



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 PROCESSO Nº 033582/2013

OBJETO: Contratação de empresa, instituição ou cooperativa especializada em serviços educacionais para realização de Avaliação Educacional - execução do SAREM – Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação Municipal, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Educação.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, torna público que acha-se aberta a presente Tomada de Preços, sob nº **021/2013**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço total, conforme artigo 10, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”:
 - 1.2.1. Para os Cadastrados até as 14:00 horas, do dia 20 de setembro de 2013.
- 1.3. Prazo para o recebimento do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”:
 - 1.3.1. Para os Cadastrados até às 14:00 horas, do dia 20 de setembro de 2013.
- 1.4. Os Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA” deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati - SP.
- 1.5. O início da abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2013, na Sala do Departamento de Compras / Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 2.1. Contratação de empresa, instituição ou cooperativa especializada em serviços educacionais para realização de Avaliação Educacional - execução do SAREM – Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação Municipal, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Educação, conforme relacionado no Anexo I.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 3.1.2. Anexo II: Modelo de Declaração que não emprega menores e de Fato Impeditivo;
- 3.1.3. Anexo III: Minuta do Contrato;
- 3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
- Projetos Especiais - 12.36.0007.1014
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39
Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições :

- 5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Cajati, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

- 5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

- 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta).

- 5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes n°s 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Cajati, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem d.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. **Requisitos para os cadastrados** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (inciso III)

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Cajati, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

c.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



d) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)

d.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

d.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

d.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

e) Regularidade trabalhista

e.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido. (Anexo II)

f) Declaração de Fato Impeditivo. (Anexo II)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



g) **Qualificação Técnica** (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

g.1) Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, com a apresentação de no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços iguais ou similares ao objeto licitado.

g.2) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico habilitados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; (súmula 14 do TCE/SP), bem como os documentos solicitados no item 4 do Termo de Referência (Diplomas e Certificados solicitados).

g.3) Declaração expressa de que a empresa:

g.3.1) **Aceita todas as condições contidas neste Edital;**

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº 021/2013.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.7. Condições de pagamento: Conforme as etapas de execução constantes no item 5 e seus subitens do Termo de Referência do edital, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



7.1.1.8. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Educação.

7.1.1.9. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses letivos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado.

7.1.1.10. Declaração expressa de que a empresa:

7.1.1.10.1. Aceita todas as condições contidas neste Edital;

7.1.1.11. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.12. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

Obs.: A Declaração exigida no item 7.1.1.10.1 acima, poderá constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 10.1.5.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- 10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- 10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- 10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- 10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- 10.2.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: JORNAL GAZETA SP, conforme Contrato 78/2012), a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- 10.2.3.** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: JORNAL GAZETA SP, conforme Contrato 78/2012).

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 35.019,67 (trinta e cinco mil dezenove reais e sessenta e sete centavos)**;
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: JORNAL GAZETA SP, conforme Contrato 78/2012).

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses letivos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado conforme as etapas de execução constantes no item 5 e seus subitens do Termo de Referência do edital, 15 (quinze) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.1.3. Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

11.7.1.4. Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

11.7.1.5. Pela dissolução da empresa contratada;

11.7.1.6. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.
- 12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 12.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 12.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 12.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
13. **DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 13.1. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.cajati.sp.gov.br ou obtido, junto à Divisão de Compras/Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 15:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos).
- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Cajati, 02 de setembro de 2013.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Página 14 de 35

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

TP
-
27/2013





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 033582/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

A N E X O I





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 35.019,67

1. OBJETO

O Departamento de Educação e Cultura com o objetivo de identificar com precisão as áreas, do seu sistema, que necessitam de intervenção pedagógica, fortalecer o estabelecimento de parâmetros comuns para as escolas e caminhar, ainda mais, para uma educação de excelência solicita a contratação de Empresa de Serviços Educacionais que realize a Avaliação Educacional por meio da execução do SAREM - Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Implantado no Sistema Municipal desde 2003 e amparado pelo Regimento Comum das Escolas Municipais, nos seus artigos 91 e 92 o SAREM visa o acompanhamento sistemático do processo ensino aprendizagem. Como o SAREM implica diretamente na avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, para garantir a sua funcionalidade e sua imparcialidade faz-se necessário a contratação da empresa acima especificada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. DAS ESCOLAS E DO NÚMERO DE ALUNOS

O sistema de Ensino Municipal atende dois níveis de Ensino:

NÍVEL	Nº DE ALUNOS
Educação Infantil (Fase I e II)	845
Ensino Fundamental (1º 2º 3º 4º anos e 5º anos)	2268

Os níveis de Ensino estão distribuídos em nove escolas sedes:

SEDE	Nº ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
E.M. PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA	36	111
E.M. CAPITÃO BRAZ	64	194
E.M.E.I GENTE INOCENTE	371	-
E.M. JARDIM MUNIZ	85	182
E.M. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	51	472
E.M. PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	-	693



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



E.M. SHIRLEI BUENO DE PAULA	59	140
E.M. VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	72	184
E.M. VICTÓRIO ZANON	107	292
TOTAL	845	2.268

E.M.E.I. Gente Inocente

Rua Aguaí, s/nº - CDHU – Vila Antunes – Cajati – SP

04 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Ednei de Pontes - Diretor e Maria Madalena Bezerra - Vice-Diretora

Fone : (13) 3854-1732

E.M. Jardim Muniz

Rua Durvalino Lino Muniz, s/nº - Bairro Jardim Muniz – Cajati – SP

03 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Lucia Cristina Santana das Neves – Diretora e Márcia Moreira – Vice-Diretora

Fone : (13) 3854-1622

E.M. Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara

Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória – Cajati – SP

02 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Máximo Ribeiro - Diretor e Jucirema Leite de Souza – Vice-Diretora

Fone : (13) 3854-1799 / 3854-1716

E.M. Profº Francisco José de Lima Júnior

Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP

04 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Rita Tatiana – Diretora e Egilda Mohring e Ana Porfíria – Vice-Diretora

Fone : (13) 3854-1775 / 3854-3135

E.M. Victório Zanon

Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso – Cajati – SP

03 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Altiva de Andrade – Diretora e Maria Amélia - Vice-Diretora

Fone : (13)

3854-4053

E.M. Profº Mário Tade de Souza

Estrada de Cajati – Itapeúna, s/nº - Bairro Vila Andréia – Cajati – SP

22 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Jacira Cubas de Sales – Vice-Diretora

Fone : (13) 3854-3404



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



E.M. Capitão Braz

Av. Victor Pereira, s/nº – Bairro Capitão Braz – Cajati – SP

10 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Lucinéia Ferreira de Gouveia - Vice-Diretora **Fone :** (13) 3854-2043

E.M. Profª Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)

BR 116, Km 500 – Rua Uruguai, s/nº (próximo ao Posto 500)

Bairro Barra do Azeite – Cajati – SP

10 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável : Alice Cristina Corrêa Viana - Vice-Diretora **Fone :** (13) 3854-6146

E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas

BR 116, Km 506 – Pista Sul - Bairro Vila Tatu – Cajati – SP

20 Km partindo do Terminal Rodoviário do Município de Cajati – SP

Responsável: Maria Janete Landim – Vice-Diretora **Fone :** (13) 3855-7149

Para as escolas de **Ensino Fundamental** o período da manhã é das 7h às 11h e da tarde das 12h30min às 16h30min.

Para as escolas de **Educação Infantil** o período da manhã é das 8h às 11h25min. e da tarde das 13h às 16h25min..

Os dados são variáveis devido ao número de transferências recebidas e expedidas.

Em novembro o Departamento de Educação e Cultura apresentará planilha atualizada, apontando as sedes e suas vinculadas, bem como as turmas por horário, ano, número de alunos por turma.

Total de turmas: 166, sendo:

	Fase I	Fase II	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
TURMA	23	24	21	26	21	27	24
ALUNO	432	413	345	498	346	534	545

Cada turma deverá ter um envelope, lacrado e com a seguinte identificação:

Escola:

Fase/ano:

Período:

Nº de alunos:

Contém:

- Xx provas;
- 1 exemplar da prova com orientações para o aplicador;
- 1 Formulário de controle de aplicação;
- Xx Folhas de respostas e Xx folhas de redação (4º ano e 5º ano)

Página 18 de 35

TP

27/2013

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Cada envelope deve conter 2 provas reservas, ficando sempre maior ao número de alunos. P. ex. Nº de alunos 20, 22 provas.

Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues nas sedes dia 09/12/2013, no período da manhã, para organização e distribuição às vinculadas.

3.2. DAS PROVAS, ELABORAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

As provas deverão ser elaboradas de forma interdisciplinar tendo por base os Planos de Ensino Unificados da Rede.

As questões deverão ser abertas para que busquem avaliar o nível de conhecimento sobre o sistema de escrita, capacidade leitora, competência escritora e conhecimento das noções matemáticas básicas, indicados em cada Expectativa dos Planos de Ensino. Cada questão deverá proporcionar quatro categorias de respostas, sendo:

- A= Desenvolveu a atividade com 100% de aproveitamento;
- B= Desenvolveu a atividade com 50% de aproveitamento;
- C= Desenvolveu a atividade com 25% de aproveitamento;
- D= Não desenvolveu a atividade.

Essas categorias deverão ser elaboradas especificamente para cada questão e apresentarão seu objetivo. Os profissionais que efetuarão as correções deverão tê-las em um ROTEIRO DE CORREÇÃO DAS PROVAS, como se desenvolve na Avaliação da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, o SARESP.

Ao receber as provas o Departamento Municipal de Educação emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliação e devolutiva, seguindo-se assim o mesmo critério no retorno desta.

Os modelos das provas deverão ser entregues conforme calendário de eventos (ANEXO I) e devem ser idênticas às quais a empresa pretende aplicar.

A solicitação e comunicação de erros deverão ser realizadas via ofício, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para adequação.

O Departamento de Educação só emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após o atendimento de todas as correções registradas nos ofícios de comunicação e um novo modelo de prova apresentado.

As Notas deverão ser apresentadas por:

- Aluno;
- Turma;
- Fase/Ano;
- Escola Sede, apresentando no nome da sede, com notas separadas por escola vinculada e depois a média das sedes vinculadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Os resultados deverão ser entregues ao Departamento de Educação e Cultura no dia 27/01/2014 imprerivelmente, onde será emitido um protocolo de entrega provisória com um prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolutiva e pedido de correção à Empresa Contratada. A correção será solicitada via ofício com prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolutiva ao Departamento de Educação para conferência. O Departamento de Educação fará nova solicitação de correção, caso seja necessário e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolutiva a Empresa Contratada.

O material a ser entregue deverá constar:

- Um caderno de desempenho geral da Rede Municipal. Com apresentação dos resultados por escola comparativamente, e com a média geral do município.
- Um caderno Individual para cada escola sede. Com o resultado por turma, fase/ano, escola e a média da escola sede.
- Lista, por turma, com o nome do aluno e a sua nota.

Os materiais deverão ser entregues em duas cópias impressas e três discos interativos.

Os resultados deverão ser apresentados em gráficos e tabelas.

Cada prova deverá obedecer à seguinte estrutura:

Educação Infantil - Fase I

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total de Pontos
04	25 pontos	100

Educação Infantil - Fase II

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total de Pontos
05	20 pontos	100

Ensino Fundamental - 1º Ano

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total de Pontos
10	10 pontos	100

Ensino Fundamental - 2º Ano

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total de Pontos
16	6,25 pontos	100

Ensino Fundamental - 3º Ano

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total	Redação	Total Geral
13	6,00 pontos	78	22	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Ensino Fundamental - 4º Ano

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total	Redação	Total Geral
20	4,00 pontos	80	20	100

Ensino Fundamental - 5º Ano

Nº de Atividade/questão	Peso de cada Atividade	Total	Redação	Total Geral
20	4,00 pontos	80	20	100

A empresa deve organizar a prova para que todo aluno possa alcançar nota 10, como nota máxima, utilizando apenas uma casa após a vírgula para notas fracionadas.

As provas poderão ser em preto e branco, porém figuras que interfiram na resposta, gráficos e cédulas, deverão ser coloridas.

As provas da Educação Infantil e do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) deverão ser impressas em CAIXA ALTA.

A redação do 3º ano é parte integrante do caderno do aluno.

O Departamento de Educação e Cultura acompanhará todos os trabalhos por meio de uma Comissão Especial designada para este fim, composta por:

- Supervisora de Ensino;
- Coordenadora Técnico Pedagógico de Planejamento Educacional;
- Coordenadora Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental;
- Coordenadora Técnico Pedagógico de Educação Infantil;
- Coordenadora do Programa Ler e Escrever;
- Chefe de Seção de Ensino Fundamental.

São atribuições da Comissão Especial:

- Analisar e aprovar as provas que serão aplicadas;
- Atualizar a planilha do número de alunos;
- Dar ciência e tirar cópia, para o Departamento de Educação e Cultura, das atas de ocorrência;
- Organizar o revezamento dos professores para o dia da aplicação da prova;
- Acompanhar, junto com a empresa, os trabalhos dos fiscais contratados;
- Fiscalizar o processo da Avaliação Externa.

4. EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



As provas deverão ser elaboradas por profissionais de comprovada experiência no nível de ensino em que se refere à prova e com, no mínimo, curso de licenciatura. O currículo de quem elabora a prova deverá constar Graduação em Pedagogia e as seguintes formações:

- Curso em alfabetização;
- Curso em Educação Infantil;

A empresa deverá apresentar Declaração de que na assinatura do Contrato entregará Certificados e Diplomas solicitados.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para realização desse serviço.

A empresa prestará o serviço de Avaliação Externa em quatro etapas:

4.1. Preparação das provas e entrega no Departamento Municipal de Educação com antecedência para análise da Comissão Especial.

4.2. Organização da aplicação;

4.3. Aplicação das provas;

4.4. Correção das provas e entrega dos resultados;

4.1. e 4.2. - Preparações das provas e da organização da aplicação

O Departamento de Educação fornecerá a empresa contratada cópia de seus Planos de Ensino e das apostilas dos alunos.

A empresa deverá, obrigatoriamente, participar, por meio de seu representante responsável pela Avaliação, de reuniões no Departamento de Educação com diretores e coordenadores para esclarecer possíveis dúvidas, receber contribuição na organização da aplicação e passar orientações gerais.

Conforme Calendário de Eventos do Departamento de Educação e Cultura a empresa deverá entregar para análise da Comissão Especial um exemplar de cada prova, um exemplar de cada roteiro de correção de provas e um exemplar de cada modelo do aplicador. A Comissão Especial terá cinco dias úteis para devolver os exemplares e a empresa contratada tem a obrigação de realizar os ajustes solicitados, e se necessário for, será solicitado novos ajustes, conforme o Quadro de Recebimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Data de Recebimento no Departamento Municipal de Educação de Cajati	Avaliação	Data de Devolutiva	Data de Recebimento Provisório ou Definitivo

O Departamento de Educação e Cultura, por meio da Comissão Especial, organizará o revezamento dos professores da rede para aplicação da prova.

4.3. Aplicação das provas

A prova da Educação Infantil realizar-se-á no dia 10 e 11 de Dezembro de 2013, em cada período de aula. Em horário normal.

As provas do Ensino Fundamental realizar-se-á no dia 10 de Dezembro de 2013, em cada período de aula. Com duração de três horas ininterruptas.

Para o dia 10 de Dezembro de 2013 a empresa contratada deverá disponibilizar fiscais para acompanhamento da aplicação, sendo um fiscal em cada escola sede, e três de Plantão no Departamento de Educação, totalizando 12 fiscais.

Nos dias da prova o Departamento de Educação e Cultura apoiará a aplicação por meio de Plantão da Comissão Especial, disponibilização de 3 carros, máquina de fotocopiadora e aparelhos telefônicos.

Os fiscais deverão, em cada escola e no Departamento de Educação e Cultura, acompanhar o horário de Plantão da Comissão Especial, que será sempre de meia hora antes e depois de cada período de aula.

Nos dias de prova as Unidades de Ensino disponibilizarão lista de presença para que o aplicador controle a frequência dos alunos.

O Diretor da Escola deverá anotar todas as ocorrências, da sede e das vinculadas em livro próprio da unidade escolar.

Caso a escola não possa registrar as ocorrências das vinculadas no mesmo dia poderá fazê-lo em até três dias úteis após a aplicação da prova e encaminhar a Comissão Especial.

Ao final de cada período de provas os envelopes deverão ser lacrados na presença do aplicador, por responsáveis designados pela escola e pela empresa, ou, nos casos de escolas vinculadas, pelo aplicador na presença de um familiar de aluno. Os envelopes deverão ser devolvidos ao Departamento de Educação, no mesmo dia para as escolas sedes e até no próximo dia útil pela manhã para escolas vinculadas com difícil acesso. O envelope lacrado deverá conter:

- Lista de presença dos alunos;
- Folhas de respostas e Folha de Redação (para alunos do 4º ano e do 5º ano)
- Cadernos dos alunos;
- Provas reservas em branco (se alguma prova reserva foi utilizada, deve o aplicador fazer observação no Formulário de Controle de Aplicação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



O Departamento de Educação e Cultura, por meio da Comissão Especial, fará a conferência dos malotes, e no dia 20/12/13 passará a empresa contratada todos os malotes, com relação de remessa e cópia das atas de ocorrência.

4.4. Correção das provas e entrega dos resultados.

A empresa deverá obrigatoriamente utilizar o Roteiro de Correção das Provas aprovado pela Comissão Especial para a correção dos cadernos. As redações do 4º ano e do 5º ano deverão ser corrigidas por, no mínimo dois examinadores.

Os malotes com as provas deverão ser entregues ao Departamento de Educação junto com os resultados e serão arquivadas por 24 meses.

O Departamento de Educação e Cultura fornecerá para a empresa, na mesma data de entrega dos malotes, Lista nominal dos alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado para que suas provas não sejam computadas no rendimento da turma.

Para entrega do resultado será utilizado também o Quadro de Recebimento e só será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, após todas as correções solicitadas via ofício tiverem sido atendidas.

5. FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada receberá pelo serviço de Avaliação Externa em três etapas:

5.1. Após a preparação das provas, análise da Comissão Especial e entrega definitiva no Departamento Municipal de Educação, 30% do valor total do contrato;

5.2. Aplicação das provas, 30% do valor total do contrato;

5.3. Correção das provas e entrega definitiva dos resultados em gráfico e tabelas, 40% do valor total do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DIA	MÊS	EVENTOS	RESPONSÁVEL
30	Setembro/13	Entrega dos Planos de Ensino e Apostila dos alunos	Departamento Municipal de Educação de Cajati
29	Outubro/13	Entrega das provas, roteiro de correção e manual do aplicador	Empresa
11	Novembro/13	Entrega do Termo de Recebimento Definitivo para prova, roteiro de correção e manual do aplicador	Departamento Municipal de Educação de Cajati
Agendar	Novembro/13	Reunião de organização do SAREM/2013	Departamento Municipal de Educação de Cajati / Empresa e Escolas
Agendar	Novembro/13	Atualização de número de alunos e horário	Departamento Municipal de Educação de Cajati
09	Dezembro/13	Entrega dos malotes das provas e manual do aplicador nas sedes	Empresa
10 e 11	Dezembro/13	Entrega das provas e manual do aplicador no Departamento Municipal de Educação de Cajati	Escolas
20	Dezembro/13	Entrega das provas, lista de matriculados no AEE e cópia das ocorrências à Empresa	Departamento Municipal de Educação de Cajati
27	Janeiro /2014	Entrega dos resultados	Empresa
Até 14	Fevereiro/2014	Entrega do Termo de Recebimento Definitivo	Departamento Municipal de Educação de Cajati



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

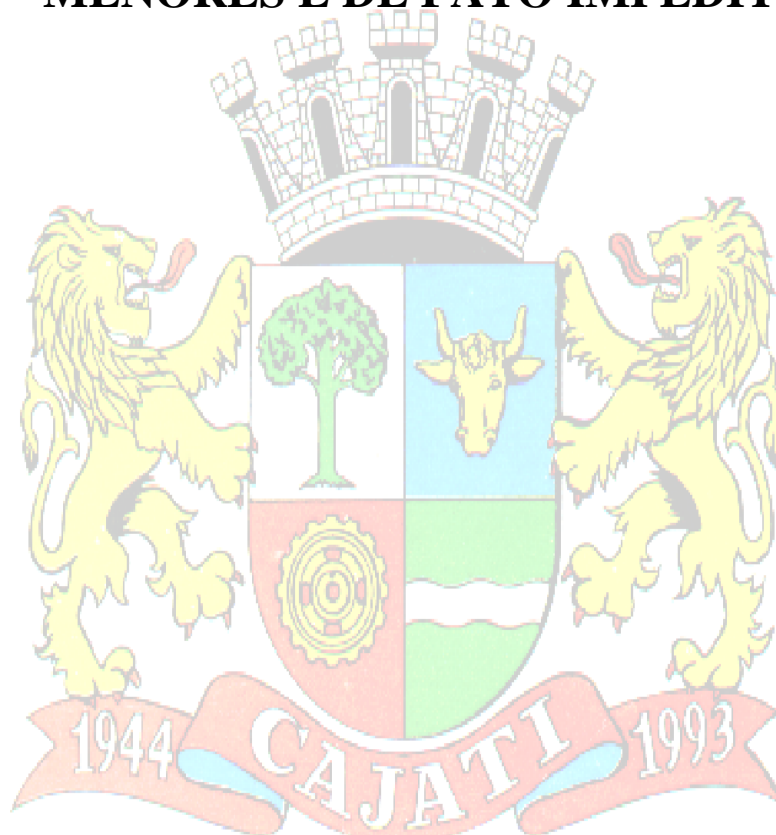
www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 033582/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE FATO IMPEDITIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 – PROCESSO Nº 033582/2013** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/ 2013.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

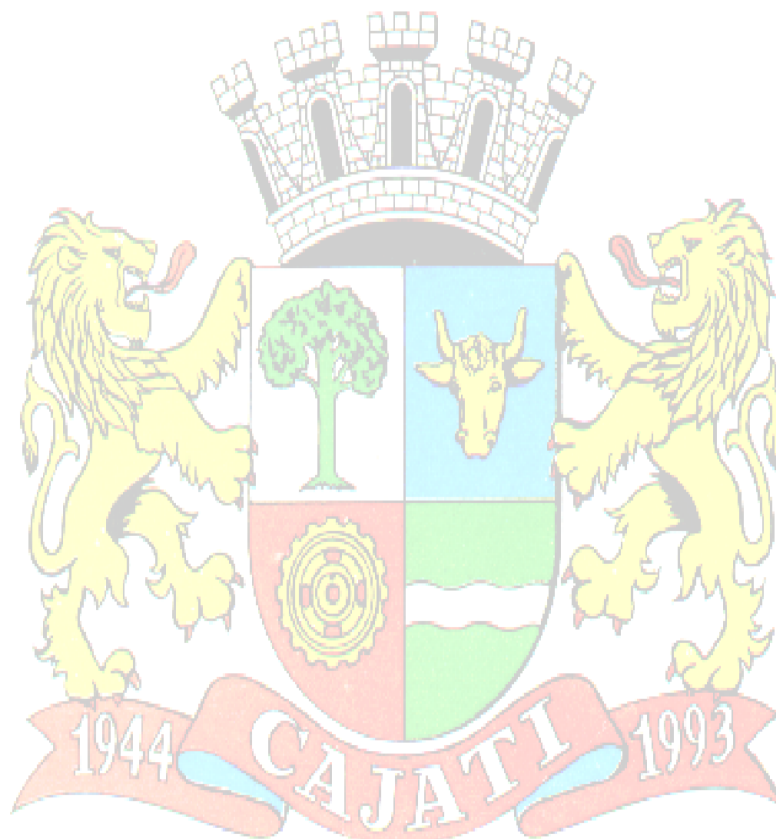
www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 033582/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. **Luiz Henrique Koga**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 021/2013, Processo nº 031539/2012, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, instituição ou cooperativa especializada em serviços educacionais para realização de Avaliação Educacional - execução do SAREM – Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação Municipal, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Educação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 021/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados junto ao Departamento de Educação. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses letivos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme as etapas de execução constantes no item 5 e seus subitens do Termo de Referência do edital, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº :

- Projetos Especiais - 12.36.0007.1014
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39
Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- c) A Contratada se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) Disponibilizar os profissionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- h) Efetuar os pagamentos aos profissionais contratados, pontualmente, conforme Contrato;
- i) Orientar as partes envolvidas em suas dúvidas e demandas;
- j) Cumprir as demais exigências contidas no Termo de Referência, documento integrante do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de _____ de 2013.

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

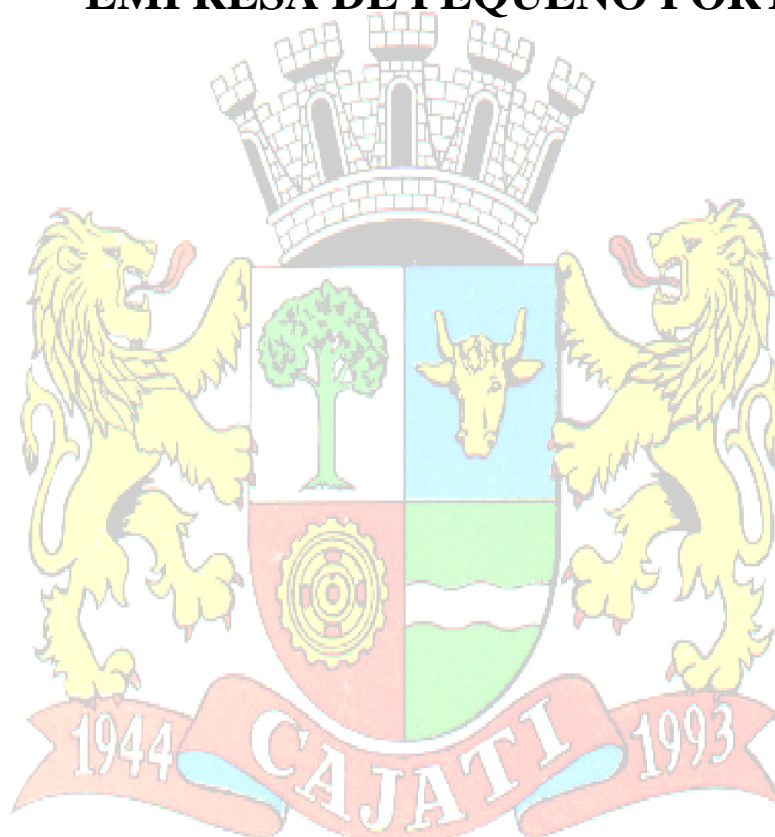
www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 033582/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura